CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2025

Anexo IV – Termo de Referência Técnica

O Termo de Referência Técnica normatiza os procedimentos na execução do Termo de Colaboração que celebram entre o Município de Franca, por intermédio da Secretaria de Educação e Organizações da Sociedade Civil, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, que atendam crianças na Educação Infantil.

1. Capacidade de Atendimento:

A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, observando a capacidade de atendimento e sua caracterização, bem como todas as informações apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil no Plano de Trabalho.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	CARACTERIZAÇÃO
30 a 80 crianças	*Pequeno Porte*
81 a 130 crianças	*Médio Porte*
131 a 179 crianças	*Grande Porte*
Acima de 180 crianças	*Super Grande Porte*

2. Enturmação das crianças:

As organizações das turmas nas unidades de Educação Infantil, sem fins lucrativos, obedecem ao critério de agrupamento por faixa etária com referência na data base adotada pelo município. A Secretaria Municipal de Educação emite orientação, na qual define as datas de nascimento para enturmação devendo ser cumprida em todas as unidades. Os agrupamentos e o número de crianças atendidas na instituição deverão ser organizados da seguinte forma:

AGRUPAMENTO	FAIXA ETÁRIA	DATA BASE
Berçário I	*Crianças de até 11 meses*	*Nascidas até 31/03 no ano da matrícula*
Berçário II	*Crianças de 1 ano até 1 ano e 11 meses*	*Nascidas até 31/03 no ano da matrícula*
Maternal I	*Crianças de 2 anos até 2 anos e 11 meses*	*Nascidas até 31/03 no ano da matrícula*
Maternal II	*Crianças de 3 anos até 3 anos e 11 meses*	*Nascidas até 31/03 no ano da matrícula*
Fase I	*Crianças de 4 anos até 4 anos e 11 meses*	*Nascidas até 31/03 no ano da matrícula*
Fase II	*Crianças de 5 anos até 5 anos e 11 meses*	*Nascidas até 31/03 no ano da matrícula*

3. Grupo etário (agrupamento) por profissional:

Deve ser compatível com o agrupamento e as turmas devem contar com Professores ou Educadores (a depender da habilitação profissional exigida), de acordo com o número de crianças atendidas, conforme o quadro abaixo:

AGRUPAMENTO	PROFISSIONAL / GRUPO DE CRIANÇAS
Berçário I	*1 (um) Educador para cada grupo de 6 a 8 crianças;*
Berçário II	*1 (um) Educador para cada grupo de 8 a 10 crianças;*
Maternal I	*1 (um) Educador para cada grupo de 12 a 14 crianças;*
Maternal II	*1 (um) Educador para cada grupo de 15 a 18 crianças;*
Fase I	*1 (um) Professor para cada grupo de 20 a 25 crianças.*
Fase II	*1 (um) Professor para cada grupo de 20 a 25 crianças.*

É obrigatório um Educador habilitado, responsável na composição da classe de Berçário I até Maternal II. Para o atendimento em classes de Fase I e Fase II é obrigatório a contratação de professor destinado à ministração do ensino obrigatório.

A quantidade de turmas e de alunos está diretamente relacionada à demanda existente e à infraestrutura da unidade educacional, sendo que a Secretaria Municipal de Educação definirá com a Instituição o número de crianças e os agrupamentos de atendimento de acordo com a necessidade e em decorrência da demanda por vagas da Central de Vagas e dos processos judiciais.

4. Profissionais:

As contratações de profissionais previstas - PLANO DE TRABALHO, poderão ser realizadas por meio de contratação de empregados celetistas (CLT), profissionais autônomos, profissionais liberais e prestadores de serviço (pessoa física ou jurídica). Fica autorizada, ainda, a contratação de aprendizes, seguindo a cota legal de acordo com o número de empregados celetistas que compõem o quadro de funcionários no ato da contratação. Ainda que não constante no Plano de Trabalho, fica autorizada a celebração de termo de compromisso de estágio não remunerado e/ou termo de adesão de trabalho voluntário.

Os salários bases não poderão ser inferiores ao piso da categoria ou, na sua ausência, ao salário mínimo estadual vigente, observada a jornada contratada (integral, parcial ou reduzida). Será permitido o pagamento de salário em valor superior ao normativo ou mínimo, seguindo o mercado regional, desde que não ultrapasse o teto salarial base do mesmo cargo ou equivalente ao existente no Poder Público do Município de Franca.

EQUIPE ADMINISTRATIVA				
Quantidade	**Função**	**Carga horária semanal**	**Habilitação Profissional**	**Observação**
1	Coordenador Administrativo	40 a 44 horas	Nível Superior, com Preferência Licenciatura Plena em Pedagogia ou Serviço Social ou Psicologia	Para todas as unidades
1	Auxiliar Administrativo	40 a 44 horas	Curso básico de qualificação ou curso técnico.	Poderá ser contratado se pela creche com atendimento acima de acima de

				50 crianças
De acordo com a legislação	Aprendiz	Até 30 horas	Ensino Fundamental até 30 horas	
		Até 40 horas	A partir do Ensino Médio até 40 horas	
EQUIPE PEDAGÓGICA				
1	Coordenador Pedagógico	40 a 44 horas	Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia com experiência mínima de 3 anos de exercício na docência em Educação Básica	Para todas as Creches Escolas, ou seja que tem FI e FII
1	Professor	22 horas ou 44 horas	Nível Superior Formação mínima em: a) Curso Normal Superior, b) Licenciatura em Pedagogia; Habilitação Específica para o Magistério (HEM) e do Curso Normal de Nível Médio; Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do Curso, com Habilitação em Educação Infantil.	Para Classes de FI e FII
De acordo com os agrupa-mentos e respeitando a proporção adulto criança conforme a idade	Educador Infantil	40 a 44 horas	Nível Superior Formação mínima em: a) Curso Normal Superior, b) Licenciatura em Pedagogia; Habilitação Específica para o Magistério (HEM) e do Curso Normal de Nível Médio; Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do Curso, com Habilitação em Educação Infantil.	
De acordo com a demanda	Educador de apoio pedagógico	40 a 44 horas	Nível Superior Formação mínima em: a) Curso Normal Superior, b) Licenciatura em Pedagogia; c) Habilitação Específica para o Magistério (HEM) e do Curso Normal de Nível Médio; d) Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do Curso, com Habilitação em Educação Infantil.	A contratação será de acordo com laudo médico, avaliação e autorização da SME e repasse específico
1	Professor de Educação Física	Aulas para cada turma, seguindo a Matriz Curricular homologada.	Nível Superior específico na área	Para as turmas da Educação Básica ou seja, Fase I e Fase II da Educação Infantil.
1	Professor de Arte		-Licenciatura em Educação Artística; ou -Licenciatura em Arte, em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Design, Música, Teatro,	Para as turmas da Educação Básica ou seja, Fase I e Fase II da Educação Infantil.

			Artes Cênicas e Dança; ou -Licenciatura em Linguagens e Códigos Arte; ou -Licenciatura em: Música / Educação Musical	
EQUIPE TÉCNICA (FACULTATIVO E DESDE QUE ESTEJA COM AS EQUIPES ADMINISTRATIVAS TÉCNICO-PEDAGÓGICA E DE APOIO COMPLETAS)				
1	Assistente Social	Horas semanais de acordo com o projeto na instituição	Nível Superior específico na área	
1	Psicólogo	Horas semanais de acordo com o projeto na instituição	Nível Superior específico na área	Para todas as turmas, somente para atendimento grupal
1	Fonoaudiólogo	Horas semanais de acordo com o projeto na instituição	Nível Superior específico na área	Para todas as turmas, somente para atendimento grupal
	Professor de Música		-Licenciatura em: Música / Educação Musical.	Turmas dos maternais 1 e 2
	Professor de Educação Física		Licenciatura em Educação Física.	Turmas dos maternais 1 e 2
EQUIPE DE APOIO				
1	Cozinheira	40 a 44 horas	Fundamental	
1	Auxiliar de cozinha	40 a 44 horas	Fundamental	
1	Auxiliar de limpeza	40 a 44 horas	Fundamental	
1	Nutricionista	Horas semanais de acordo com o projeto na instituição	Nível Superior específico na área	
ORIENTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO				
1	cozinheira	40 a 44 horas	Fundamental	Até 30 crianças
*	1 cozinheira e 1 auxiliar de cozinha	40 a 44 horas	Fundamental	De 31 a 80 crianças
*	1 cozinheira e 2 auxiliares de cozinha	40 a 44 horas	Fundamental	De 81 a 130 crianças
*	1 cozinheira e 3 auxiliares de cozinha	40 a 44 horas	Fundamental	Acima de 130 crianças
1	auxiliar de limpeza	40 a 44 horas	Fundamental	*A cada 600 m² de construção

*Obs: As orientações para contratação da Auxiliar de cozinha e auxiliar de limpeza poderão ser analisadas pela OSC.

4.1. Descrição das Funções:

I. Equipe Administrativa:

1. Coordenador Administrativo: Coordena atividades administrativas e pedagógicas; gerencia recursos financeiros; participa do planejamento estratégico da instituição; elabora o plano de aplicação; interage com a comunidade e com o setor público; executar atividades correlatas determinadas por seu superior imediato; mantém um trabalho articulado com o Coordenador geral.

2. Assistente Administrativo ou Auxiliar Administrativo: Executa serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atende pessoas; realiza todo o processo de cadastramento e alimentação na Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação, no EDUCACENSO, SED, SIMED, SISTEMA DE GESTÃO fornecendo informações sobre a instituição e os alunos; trata de documentos oficiais variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

3. Aprendiz: Executa serviços de acordo com a aprendizagem teórica contratada.

II. Equipe Pedagógica:

1. Coordenador Pedagógico: Atua em conjunto com o Pedagogo designado pela Secretaria Municipal de Educação; contribui e orienta, juntamente com o Pedagogo, os educadores e professores para a execução da proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação; participa da elaboração do Plano de Trabalho em conjunto com o corpo administrativo, técnico e docente; organizar os prontuários dos professores e educadores; realiza atendimento e orientações individuais ao professor e educador; planeja, organiza e realiza as reuniões pedagógicas e de estudo com os professores e educadores; elabora relatórios de atividades quando necessário; acompanhar diariamente o trabalho pedagógico na instituição; executa atividades correlatas determinadas por seu superior imediato.

2. Professor: Desenvolve programas de ensino e aprendizagem na Educação Infantil, segundo orientação técnica pedagógica; prepara planos de aula; mantém contato com pais e/ou responsáveis pelas crianças atendidas para participação no desenvolvimento global da criança; mantém o registro das atividades de classe; mantém atualizado o preenchimento da frequência e demais documentos oficiais referentes à vida da criança na instituição; realiza reuniões com pais e/ou responsáveis; participa das reuniões de Formação Continuada, conforme calendário escolar; acompanha e avalia o desempenho das crianças; executa outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.

3. Educador Infantil: Aplica atividades lúdico-educativas e pedagógicas; executa atividades de higiene corporal e bucal, efetua a troca de fraldas, banhos e outras tarefas correlatas; serve as refeições como: mamadeira, papinha, lanche, almoço; zela pelo bem-estar das crianças observando as necessidades físicas e emocionais das mesmas; preenche diários e demais documentos oficiais relativos à vida da criança na instituição; participa das reuniões de Formação Continuada, conforme calendário escolar; acompanha e avalia o desempenho das crianças; executa tarefas afins e/ou determinadas pelo seu superior imediato.

4. Educador de apoio pedagógico: auxilia na realização de atividades, conforme necessidade e grau de dependência do aluno, favorecendo a interação do mesmo junto a seus pares, promovendo na medida do possível, autonomia e independência, mediante as seguintes atividades: manipular objetos; auxiliar o aluno a sentar, levantar quando necessário; auxiliar na organização da rotina escolar; auxiliar no uso dos materiais adaptados; auxiliar no uso de

tecnologias assistivas; auxiliar o aluno em sua comunicação; participar das aulas de música e educação física; participar de festas e eventos da unidade escolar; estimular o aluno a participar das atividades de acordo com a orientação do professor; auxiliar na aplicação dos conteúdos flexibilizados pelo professor; fazer relatórios conforme for solicitado, bem como outras atividades de cunho pedagógico com o intuito de garantir o acesso e a qualidade de ensino para o aluno.

5. Professor de Arte: planejar, executar e avaliar o processo de aprendizagem dos alunos; executar atividades voltadas às diversas linguagens artísticas, promover o processo simbólico inerente ao ser humano por meio das linguagens gestual, visual, sonora, corporal, verbal entre diferentes contextos culturais e diante de múltiplas manifestações artísitcas, compreender os eixos epistemológicos do teatro, da música, da dança e das artes visuais.

6. Professor de Educação Física: Proporciona às crianças, brincadeiras e jogos que os estimulam e ajudam na construção do seu desenvolvimento global; desenvolve habilidades motoras compatíveis com a faixa etária das crianças; utiliza o lúdico como estratégia, para desenvolver o respeito às regras e à disciplina; estimula as práticas saudáveis para a valorização e o respeito ao corpo humano; utiliza brinquedos como bolas, cordas, bambolês, dentre outros para estimular o movimento corporal, além de jogos simbólicos.

III. Equipe Técnica: a contratação de profissionais para compor a equipe técnica somente será permitida após a contratação do quadro completo das equipes administrativa, técnico-pedagógica e de apoio.

1. Assistente Social: O principal papel do Assistente Social na educação, é introduzir ações que contribuam para que a educação se torne uma prática de inclusão social. Elabora e implementa programas e serviços sociais no âmbito coletivo e individual que contribuam para o desenvolvimento da aprendizagem e no enfrentamento de desafios do cotidiano escolar em uma sociedade marcada profundamente por injustiças sociais; cria programas de auxílio e gerencia os programas já existentes na instituição; monitora a distribuição de benefícios; desenvolve projetos para garantir os direitos e deveres e facilitar o acesso da população atendida a diversas políticas públicas, como saúde, educação e assistência social; realiza entrevistas sociais, atendimento individualizado e, quando necessário, faz visitas domiciliares às famílias das crianças atendidas e encaminhamentos para outros recursos públicos e/ou da comunidade; desenvolve ações que proporcionem uma relação construtiva entre a família e a instituição, juntamente com a equipe interdisciplinar da mesma; realiza pesquisas que possam contribuir com a análise da realidade social dos alunos e suas famílias; trabalha nas diversas violações de direitos que permeiam o cotidiano dos estudantes e suas famílias.

2. Psicólogo: Responsável pelo estudo, pesquisa e avaliação do desenvolvimento emocional, dos processos mentais e sociais das crianças atendidas, com a finalidade de análise e desenvolvimento de atividades grupais para orientação; contribui ao nível da prevenção e da intervenção precoce, focando diferentes domínios do desenvolvimento infantil e a importância das interações sociais; contribui com "feedback" relativo à interação educador ou professor/criança, apoiando e orientando a equipe educativa no que for necessário; orienta as famílias, sempre que necessário, com o objetivo de facilitar a comunicação casa-creche, contribuindo a nível do acompanhamento parental, da disponibilização de informação, de ações de sensibilização e capacitação.

3. Fonoaudiólogo: Cuida das questões ligadas à comunicação oral e escrita das crianças atendidas; fornece orientações de forma coletiva, sobre a prevenção e atendimento à deficiência de fala, audição, voz, escrita e leitura. Atua em parceria com fisioterapeutas, otorrinolaringologistas, neurologistas, dentistas, pedagogos e psicólogos. Quando necessário, faz

encaminhamentos e orientações às famílias das crianças atendidas, sobre a comunicação oral e escrita.

4. Professor de Música: Planeja, executa e avalia o processo de aprendizagem dos alunos; executa atividades voltadas à Educação Musical desenvolvendo a percepção auditiva, rítmica e teoria musical; estimula o ritmo e a percepção de sons de vários tipos de instrumentos musicais, como percussão, sopro, dentre outros; oportuniza e orienta a manipulação de instrumentos musicais adequados à faixa etária das crianças atendidas.

IV. Equipe de Apoio:

1. Cozinheira: Organiza, executa e supervisiona os serviços relacionados à alimentação, selecionando e preparando os alimentos de conformidade com o cardápio estabelecido pela Nutricionista, seguindo os procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde.

2. Auxiliar de Cozinha: Auxilia na execução do cardápio estabelecido, selecionando os alimentos, manipulando-os, observando o modo e o tempo de cozimento, atendendo os procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde.

3. Servente Limpeza, auxiliar os Serviços Gerais ou Auxiliar de Limpeza: Executa serviços de manutenção e limpeza, conservação de vidros e fachadas, limpeza de recintos e acessórios; trabalha seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

4. Nutricionista: Calcula os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, realiza avaliação nutricional e de necessidades nutricionais específicas; programa, elabora e avalia os cardápios, adequando-os às faixas etárias e perfil epidemiológico da população atendida, respeitando os hábitos alimentares; planeja, orienta e supervisiona as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas práticas higiênicas e sanitárias; identifica crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para o atendimento nutricional adequado; planeja e supervisiona a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas; elabora o Plano de Trabalho Anual, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; elabora e implanta o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados sempre que necessário; coordena o desenvolvimento de receituários e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias; planeja, implanta, coordena e supervisiona as atividades de pré- preparo, de preparo, de distribuição e transporte de refeições/preparações culinárias; colabora e/ou participa das ações relativas ao diagnóstico, realiza avaliação e monitoramento nutricional do escolar; efetua controle periódico dos trabalhos executados; colabora com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária.

Importante: Fica autorizada a contratação de profissional substituto em caso de licença por mais de 15 dias;

V. Custos com água e energia elétrica: Para a elaboração da Gestão Financeira / Plano de Aplicação, que consta no Anexo VI – Minuta Roteiro de Plano de Trabalho, considerar os valores abaixo, o pagamento será efetivado mediante apresentação da fatura.

Porte	Água e Esgoto	Energia Elétrica
Pequeno	R$1.156,41	R$1.156,41
Médio	R$1.734,61	R$1.734,61

Grande	R$2.312,82	R$2.312,82
Super Grande	R$2.891,02	R$2.891,02